

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001 - 62

LEI Nº- 12/2004, DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a decretação de tombamento do prédio da Unidade Escolar Cenecista Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica decretado o tombamento do prédio onde funcionou a **Unidade Escolar Cenecista Nossa Senhora da Conceição**, localizado na sede do Município, de propriedade da **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC / Estado do Piauí**.

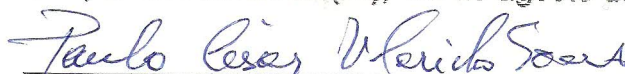
Art. 2º- Pela presente Lei, fica o atual proprietário do imóvel ou quem vier a suceder, proibido de alterar a fachada externa do prédio.

Parágrafo Único – Para que seja efetuado qualquer tipo de reforma do prédio objeto da presente Lei, deverá antes ser apresentado a Prefeitura Municipal, projeto para análise e autorização.

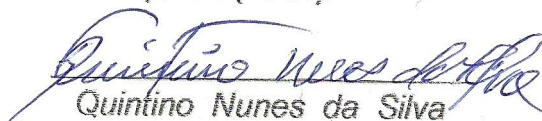
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), 09 de agosto de 2004.


Paulo César Vilarinho Soares
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias nove (09) do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (2004).


Quintino Nunes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete